



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Indicação n°. 446 /2016

Indico à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo entre em contato com o setor competente, para enviar ao Legislativo Municipal, Projeto de Lei para a **Criação do Conselho Municipal de Transporte Escolar**, em nosso Município.

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que a Criação do Conselho Municipal do Transporte Escolar, tem a finalidade de acompanhamento das condições de oferta do transporte escolar público municipal. trata-se de um colegiado formado por representantes da comunidade escolar, compreendendo representantes da Secretaria Municipal de Educação, do FUNDEB, pais dos alunos etc, tem atribuição de análise e controle do transporte escolar, por meio do acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos, verificação quanto a adequação e regularidade do transporte escolar, com fim de complementação da atuação do Poder Público em relação a fiscalização e controle do transporte escolar.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Para facilitar o trabalho do Executivo, segue em anexo o Projeto de Lei.

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013-2016

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Rozzi Ap. Domingues Soares Machado
Vereadora - PTB



Vereadora

ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB
CEP: 18150-000 – Ibiúna – SP. FONE 015- 99808-2914



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2016

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Transporte Escolar do município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidos, por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo municipal criar o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR com a finalidade de assessorar o Executivo Municipal no acompanhamento e fiscalização do Programa Municipal de Transporte Escolar, com as seguintes finalidades:

- I. Fiscalizar e controlar a aplicação dos programas municipais de transporte escolar;
- II. Elaborar regulamentos próprios que visem a atender otimamente a demanda do aluno da rede de ensino municipal;
- III. Fiscalizar o estabelecimento de roteiros, itinerários e horários de circulação do transporte escolar;
- IV - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos Federal e Estadual e com outras entidades a fim de obter cooperação escolar junto às escolas municipais e estaduais estaduais;
- V- Orientar, quando necessário, e fiscalizar o funcionamento do sistema municipal de transporte escolar no que concerne a oferta satisfatória dos serviços aos alunos atendidos pela rede pública de ensino, observando-se as condições de regularidade dos roteiros estabelecidos, a pontualidade, eficiência, higiene, segurança, lotação, generalidade, comportamento dos condutores e monitores dos veículos e suas relações com os alunos;

Vereadora:

ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB

CEP: 18150-000 – Ibiúna – SP. FONE 015- 99808-2914

Almeida A. de Moraes
Vereadora
2019-2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

§1º – A execução das proposições estabelecidas pela Legislação de Transporte Escolar **ficará sob a responsabilidade** da Supervisão de Transporte Escolar, lotado no Departamento de Educação, Esportes e Cultura.

§2º - O Conselho terá autonomia de solicitar ao setor competente relatórios e documentos necessários para fiel execução de suas funções, bem como Assessoria Técnica aos setores da Prefeitura envolvidos com o Transporte Escolar, se necessários.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretária de Educação;
- II. Um representantes de pais de alunos;
- III. Um representante dos Diretores de Escola;
- IV. Cinco representantes da categoria dos condutores de veículos, sendo 01 (um) pertencente ao Quadro do Poder Executivo e 04(quatro) representante dos prestadores de serviços, se houver.
- V. Um representante do Legislativo;
- VI. um representante do Conselho Municipal da Educação;
- VII. um representante do Conselho do FUNDEB;
- VIII. um representante dos Alunos.

§ 1º A cada membro eleito, corresponderá um suplente.

§ 2º Os representantes referidos neste artigo serão indicados ou eleitos por suas respectivas entidades ou associações.

§ 3º O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês.

§ 4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, terá seu mandato extinto.

§ 5º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho comunicará por ofício a entidade a qual está representando, para que se proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º No caso de vacância, será designado um novo membro para completar o mandato do substituído.

Vereadora:

ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB

CEP: 18150-000 – Ibiúna – SP. FONE 015- 99808-2914

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

§7º Os conselheiros terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez pelo mesmo período.

§8º São impedidos de integrar o conselho:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento Municipais;
- II. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ressalvado o inciso I do artigo 2º dessa Lei.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transporte Escolar terá uma diretoria eleita diretamente por seus membros titulares, nas reuniões, com os seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice – Presidente.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º – O Conselho deverá elaborar em 60 (sessenta) dias o seu regimento interno.

Art. 7º – As reuniões do Conselho poderão ser convocadas extraordinariamente pelo:

- I. Presidente do Conselho;
- II. Por um terço de seus membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 01 (um) dia e deverá constar a pauta da referida Reunião.

Vereadora:

ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB

CEP: 18150-000 – Ibiúna – SP. FONE 015- 99808-2914

Almeida
Almeida B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

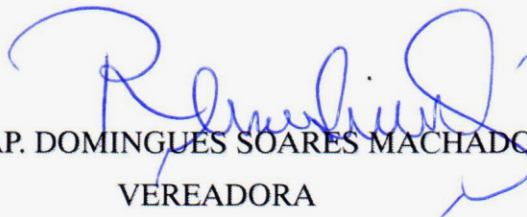
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

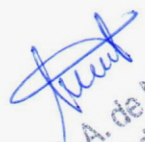
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.



ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA



Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013-2016

Vereadora:
ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB
CEP: 18150-000 – Ibiúna – SP. FONE 015- 99808-2914